

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 02.08.2024
Local: Reunião telepresencial (Videoconferência)
Presenças: Desembargador **Wilson Carvalho Dias** (Coordenador);
Desembargador **João Batista de Matos Danda**;
Juíza **Rozi Engelke**;
Juiz **Marcos Rafael Pereira Pizino**;
Servidora **Rosana Rusch**, Assessora da Assessoria de Uniformização
Jurisprudencial;
Servidor **Nataniel Soares Medeiros**, Coordenador da Coordenadoria de
Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

Ausência justificada: Desembargadora **Simone Maria Nunes**.

Secretário: Marcelo Silva de Souza (Secretaria de Estratégia Judiciária)

Horário: 11h

Pauta: 1) Atualização sobre IRDRs e IACs; 2) Relatório sobre a pesquisa de opinião a respeito da Súmula n. 108 do TRT4; 3) Submissão dos pareceres da Súmula n. 69, 78 e 97 do TRT4; 4) Submissão do projeto da campanha de orientação sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); 5) Assuntos gerais.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, ocorreu reunião da Comissão de Uniformização Jurisprudencial, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo **Des. Wilson Carvalho Dias**, que iniciou saudando todos os presentes, e deu abertura ao ato formal.

Item 1- Atualização sobre IRDRs e IACs

A servidora **Rosana Rusch** informa que ocorreu a admissão e julgamento do IAC 1 na sessão do Tribunal Pleno do dia 29 de julho, sendo fixada tese e julgado o caso concreto. Esclarece que em razão do julgamento do IAC o Tribunal alcançará 5 pontos no prêmio de qualidade do CNJ. Ainda, refere que foi cancelada a tese do IRDR 03 na sessão do Pleno do dia 24 de junho, enquanto o IRDR 27 foi admitido e está em fase de instrução, restando pendente de julgamento

de admissibilidade o IRDR 31 (promoções da CORSAN). Os integrantes da Comissão ressaltam que há espaço para sugestão de novos temas para serem submetidos à apreciação ao longo do ano.

Item 2- Relatório sobre a pesquisa de opinião a respeito da Súmula n. 108 do TRT4

A servidora **Rosana Rusch** refere que a pesquisa foi lançada em 19 de julho e ainda está aceitando respostas, contando até o momento com 12 respostas concordando com a submissão ao Pleno e 3 contrárias. Sugere que a pesquisa seja novamente enviada aos Desembargadores que ainda não a responderam, informando como termo final para resposta o dia 30/08. Todos concordam.

Item 3- Submissão dos pareceres das Súmulas Regionais

Item 3.1 - Súmula n. 69 do TRT4

O Desembargador **Wilson Carvalho Dias** sugere seja mantida a Súmula Regional 69, com o que todos concordam.

Item 3.2 - Súmula n. 78 do TRT4

O Desembargador **Wilson Carvalho Dias** refere que não há divergência na aplicação da referida Súmula no próprio TRT4. O Desembargador **João Batista de Matos Danda** comenta que o TST entende pela ampliação do entendimento versado na Súmula Regional, sendo muito pertinente a sugestão de edição apresentada. O Juiz **Marcos Rafael Pereira Pizino** elogia a redação sugerida no parecer. Todos concordam com a edição da Súmula 78 do TRT4, a fim de lhe dar a seguinte redação:

TRANSPORTE DE VALORES. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O trabalhador, bancário ou não, que faça o transporte de valores sem se enquadrar na hipótese de que trata o art. 3º, II, da Lei n.º 7.102/83, sofre abalo psicológico decorrente da atividade de risco, independentemente de assalto, e faz jus à indenização por dano moral in re ipsa.

Item 3.3 - Súmula n. 97 do TRT4

O Des. **Wilson Carvalho Dias** sugere seja acolhida a proposta de cancelamento da Súmula Regional 97, com o que todos concordam.

Item 4- Submissão do projeto da campanha de orientação sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)

O servidor **Nataniel Soares Medeiros** apresenta o projeto da campanha sobre IRDRs a ser

desenvolvida em conjunto com a Comissão Gestora do NUGEPNAC e com a SECOM. A Juíza **Rozi Engelke** questiona a ausência de menção ao IAC no projeto. O servidor **Nataniel Soares Medeiros** esclarece que o objetivo seria focar inicialmente nos institutos de forma separada, o que não impediria a inclusão do IAC posteriormente. O Desembargador **Wilson Carvalho Dias** entende adequada a apresentação posterior do IAC na campanha, com o que todos concordam. A Juíza **Rozi Engelke** tece considerações sobre a terminologia empregada nas menções a Juízes, sendo deliberada a manutenção da redação original. Sobre os vídeos do projeto, todos concordam que deve ser consultada a SECOM a fim de se verificar as possibilidades de apresentação. Todos concordam com a indicação do Desembargador **Wilson Carvalho Dias** como representante da Comissão no projeto.

5) Assuntos gerais

O Desembargador **Wilson Carvalho Dias** sugere seja analisada a Súmula 38 do TRT4 para fins de alteração ou cancelamento. O Juiz **Marcos Rafael Pereira Pizino** refere que em parte a Súmula envolve questão de direito intertemporal. A Juíza **Rozi Engelke** menciona a possibilidade de análise da Súmula sob o enfoque da aplicação do Tema 1046 do STF, com o que todos concordam.

O Desembargador **João Batista de Matos Danda** informa que levou à Seção Especializada em Execução diversos temas para análise e eventual elaboração de Orientações Jurisprudenciais, inclusive envolvendo o tema da taxa Selic considerada na correção monetária, e que já deve haver encaminhamentos da SEEx até a próxima reunião.

Deliberações:

- Reenvio do formulário sobre a análise da Súmula Regional 108 com prazo final de resposta até o dia 30/08;
- Manutenção da Súmula Regional 69;
- Edição da Súmula Regional 78;
- Cancelamento da Súmula Regional 97;
- Submissão da campanha sobre IRDRs à Comissão Gestora do NUGEPNAC e posterior envio à SECOM.
- Análise da Súmula Regional 38, sob o enfoque do Tema 1046 do STF.

Reunião encerrada às 11h45min, ata redigida pelo servidor Marcelo Silva de Souza, da Secretaria de Estratégia Judiciária.